



[Handwritten signature and initials]

N.º 05/2012

Recuperação do Centro Urbano – Av.

Valor: € 149.000,00

**Camilo Tavares de Matos / Ligação
do Centro de Saúde ao Mercado. -----**

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José António Bastos da Silva, casado, contribuinte fiscal número 143058290, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, onde reside no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, pessoa colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução do seu despacho de dezoito de Abril de dois mil e doze; -----

Segundo: José Dinis de Figueiredo Mendes, casado, titular do Cartão de Cidadão 07365537 6ZZ3, válido até 24.08.2015, emitido pelo Estado Português, contribuinte fiscal número 181943824, natural da freguesia de S. Nicolau, do Município de Porto, residente na Rua Cidade de Santos, Lote 9, 4540 Arouca, que outorga em representação da **Sociedade Moreira Pinto, Lda.**, capital Social de duzentos e

cinquenta mil euros, com sede em Sequeiros, freguesia de Rossas, Município de Arouca, possuidora do cartão de pessoa colectiva número 500654182, da qual é sócio gerente com poderes para este acto, conforme verifiquei através de cópia da Certidão do registo da Firma na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, subscrita em vinte e seis de Junho de dois mil e oito e válida até dezasseis de Janeiro de dois mil e treze, que arquivo. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por seu despacho de dezoito de Abril de dois mil e doze, e após Ajuste Directo n.º 1/2012, adjudicou à Sociedade representada pelo segundo outorgante a empreitada designada por **“Recuperação do Centro Urbano – Av. Camilo Tavares de Matos / Ligação do Centro de Saúde ao Mercado”** a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta de contrato aprovada por seu despacho de vinte de Abril de dois mil e doze; -----

Primeira: Que os trabalhos a executar e que constituem a empreitada a titular por este instrumento, são os constantes do Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Mapa de Medições e Orçamento e da Proposta, documentos estes todos rubricados pelos outorgantes, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Segunda: Que o valor da adjudicação é **de cento e quarenta e nove mil euros**, a que acrescerá o IVA que for devido, conforme consta da proposta, **datada de doze de Abril de dois mil e doze**, apresentada pela Sociedade adjudicatária e que fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

Terceira: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, **através da rubrica 02/ 07030301**.-----

Quarta: Que a execução da obra terá início na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e



[Handwritten signature]
Tey

saúde e deverá estar concluída no prazo de **cento e vinte dias**, contados daquela data, tudo de harmonia com a proposta referida na clausula segunda e respectivo Programa de Trabalhos que igualmente fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

Quinta: Que os pagamentos ao empreiteiro serão feitos em prestações variáveis em função das quantidades de trabalho realizado e, com base nos autos de medição, elaborados para o efeito, que serão pagos no prazo de **60 dias** após a apresentação da respectiva factura, discriminada e justificada pelo empreiteiro, depois de submetida ao Director da obra e após a aprovação ou despacho da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto no artigo quadragésimo oitavo do Caderno de Encargos.-----

Sexta: A revisão de preços, é efectuada de acordo com o estipulado no artigo quinquagésimo segundo do Caderno de Encargos e obedecerá ao disposto no numero cinco do artigo vinte e um do Decreto Lei seis barra dois mil e quatro, de seis de Janeiro, e demais legislação em vigor;-----

Sétima: O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do auto de recepção provisória e varia de acordo com o defeito da obra, de harmonia com o estipulado no artigo trezentos e noventa e sete do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

Oitava: Que para garantia da regular execução deste contrato, a Sociedade Adjudicatária efectuou um depósito em numerário nesta Câmara Municipal, através da Guia de Recebimento Número 58/2012, emitida em vinte e três de Abril de dois mil e doze, da importância de **sete mil e quatrocentos e cinquenta euros**, correspondente a cinco por cento de caução sobre o valor dos trabalhos a realizar, de acordo com o numero três do artigo noventa do Decreto-Lei número dezoito, barra dois mil e oito, de

vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Nona: Que constitui encargo da Sociedade adjudicatária, o pagamento das despesas e encargos respeitantes à celebração deste contrato, de acordo com o previsto no número dois do artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

Décima: Que constitui encargo da Sociedade adjudicatária, a colocação de sinalização adequada, como se prevê no Decreto-Lei número trinta e três, barra oitenta e oito, de doze de Setembro, caso se verifique a sua necessidade;-----

Décima primeira: Que, em tudo o mais não previsto neste contrato ou no Caderno de Encargos, serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro.-----

Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo os seguintes documentos: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Mapa de Medições, referidos na primeira cláusula, o Programa de Trabalhos referido na quarta cláusula, Guia de Recebimento Número 58/2012, emitida em vinte e três de Abril de dois mil e doze referida na oitava cláusula, os Certificados de Registos Criminais, o Alvará de Construção com validade até trinta e um de Janeiro de dois mil e treze e a Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em sete de Março de dois mil e doze, através da qual



verifiquei que a Firma adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social e uma certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arouca, comprovativa de que a adjudicatária não é devedora ao Estado, de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de sete de Março de dois mil e doze e -----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.

Handwritten signature

Handwritten signature

Maria Isabel Silvestre Maricano

